



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1047 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2015

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA DE MEDEIROS REGO SAMPAIO DA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Regulação e Avaliação de Controle de Sistemas, CC-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 03 de março de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Coordenadora da Regulação e Avaliação de Controle de Sistemas, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde

No dia 03 de março de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora Mariana de Medeiros Rego Sampaio da Costa, para assumir o Cargo Comissionado de Coordenadora da Regulação e Avaliação de Controle de Sistemas – CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 076/2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

MARIANA DE MEDEIROS REGO SAMPAIO DA COSTA
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato Rego
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MONIQUE ARAÚJO BEZERRA MELO** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Geral, CC-1 do Hospital Maternidade Presidente Café Filho do Município de Extremoz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 13 de março de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Diretora Geral, CC-1, do Hospital Maternidade Presidente Café Filho.

No dia 13 de março de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora **MONIQUE ARAUJO BEZERRA MELO** para assumir o Cargo Comissionado de Diretora Geral – CC-1, do Hospital Maternidade Presidente Café Filho, nomeada pela Portaria nº 085/2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Cintia Nunes Torquato Medeiros de Castro, (), Secretária Municipal de Saúde, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

MONIQUE ARAUJO BEZERRA MELO
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato Rego
Prefeito

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN
CEP - 59575-000 Telefone: (84) 3279 2031

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

José Cesar da Costa Calado
Representante Legal

POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP., situada na
rua Av Presidente Jusélio Kubitscheck, nº 3236, Bairro Passaré,
Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.954.256/0001-14.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO pela Primeira vez**, pela inexecução total do contrato nº 008/2015, diante da postura adotada pela contratada, numa inércia imotivada em não fornecer os objetos do presente contrato a esta prefeitura, infringindo assim o contrato firmado entre as partes, mormente a **Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Vossa Senhoria não forneceu o material solicitado através dos pedidos 01/2015, 016/2015, 015/2015 ,032/2015 da secretaria municipal de educação e os 024/2015, 025/2015 e 026/2015 da secretaria municipal de saúde, alegando que identificou inúmeras irregularidades e omissões que impedem o seu cumprimento que os mesmos deveriam conter o número do pregão, preço, marca do produto e dados da empresa. O modelo das ordens de compras do Município de Extremoz, é essas que foram passadas por email a referida empresa, e não será mudada por mero capricho da licitante, Lembremos ainda que o representante de vocês o senhor Thiago esteve aqui nesta prefeitura na semana passada e com ele foi tirada todas as dúvidas existentes, inclusive que a empresa só atendesse os itens em que a mesma foi vencedora, além disso a empresa esperou duas semanas para enviar um ofício a esta prefeitura alegando irregularidades. Diante da postura adotada, além de administrativamente, Vossa Senhoria ira responder Civil e Criminalmente por qualquer dano causado por este ato. Com isso, não havendo justificativa para o atraso no fornecimento, caracterizando morosidade excessiva e total falta de interesse ou incapacidade operacional para continuar os serviços que foram contratados, infringindo escancaradamente o contrato celebrado.

Em razão da irregularidade acima discriminada, vê-se que a **contratada não cumpriu com o prazo determinado no contrato 008/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 008/2015, pactuado com esta empresa, que, segundo a Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, Entregar com pontualidade o produto ofertado**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no contrato 008/2015 do Pregão Presencial 008/2015:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

I - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na aquisição do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

II - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

V - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Diante do exposto, **notificamos pela primeira vez** V. S.^a que, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no contrato nº. **008/2015**, restou configurada a inexecução integral das obrigações assumidas, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa ao Município senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Extremoz/RN, 17 de março de 2015.

Antônio Lisboa gameleira
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e
Finanças

OUTRAS PUBLICAÇÕES

GOLDEN GROUP GESTAO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

PINHEIRO NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

As empresas **Golden Group Gestao e Serviços Financeiros Ltda.**, CNPJ 11.602.378/0001-81 e **Pinheiro Negócios e Investimentos Ltda.**, CNPJ 18.559.684/0001-21, tornam público que estão requerendo a Prefeitura Municipal de Extremoz - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/ SEMUR, a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS** para o empreendimento denominado **LOTEAMENTO SANTA RITA**, localizado na Rua Felipe Camarao, Km 23, em Carao, Extremoz/ RN.

Ramón Francisco Sierra Salcines
Jeesiel Pinheiro de Lima
Sócios Administradores

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 006/2015-GP
02 de Março de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Larissa Tavares de Medeiros Melo**, portadora do **CPF nº 072.297.774-37**, do Cargo de provimento em Comissão de Controladora desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 008/2015-GP
março de 2014.

Extremoz, 02 de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Derek Fischer Nascimento Neves**, portador do **CPF nº 071.089.734-05**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Joaz Oliveira Mendes da Silva

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 009/2015-GP
02 de março de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Derek Fischer Nascimento Neves**, portador do **CPF nº 071.089.734-05**, para o Cargo de provimento em Comissão de Controlador desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 010/2015-GP
02 de março de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Luciano Borges Camargo**, portador do **CPF nº 053.713.427-10**, para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA